



IMPrensa Oficial

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

ATOS DO PODER
LEGISLATIVO

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Nº 124

ANO III

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
<i>Licitações e Contratos</i>	2
Aviso de Contratação Direta	2



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**
*Estado de São Paulo***AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, com base no **art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/21**, e demais normas aplicáveis, devendo as empresas interessadas em participar, apresentar a sua PROPOSTA, entre o período do dia **17/04/2024 à 19/04/2024**.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: Fornecimento de serviços contínuos de acesso a internet, via cabo de fibra óptica.

1.2. Descrição completa: Fornecimento de serviços contínuos de acesso a internet, via cabo de fibra óptica, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, sito a endereço Praça Martinico Prado, 1646, Centro, Morro Agudo-SP, CEP 14640-097, através de 1 (um) link de internet, incluso o serviço de fornecimento, instalação, configuração, suporte, manutenção e equipamentos necessários em regime de comodato, **com velocidade mínima de 800mbps "FULL" (Download/Upload)**, sem limite de quantidade de dados trafegados e nem restrição de tipo de dados trafegados "trafficshaping", porta lógica ou serviço.

1.3. Quantidade: 01 (um) ponto de Internet.

1.4. Finalidade: Atender as demandas do Poder Legislativo quanto ao envio de informações às fiscalizações através dos sistemas Administrativos e de Leis, atualização diária do website oficial e da Transparência Municipal, a transmissão ao vivo pela "TVCAMARA" das Sessões Ordinárias, Extraordinárias bem como a disponibilização dos trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores Municipais, entre outros.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 que trata da "Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e inciso IV da Resolução 03/2024. (link da resolução)

<https://cespro.com.br/pesquisaLegislacao.php?cdMunicipio=9141&byAno=2024&cdTipo=20052> "E

m razão de valor"

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

3.1. A proposta enviada deverá conter as seguintes informações:

- Razão Social
- Endereço Completo
- CNPJ
- Inscrição Estadual (caso tenha)
- Fone - fixo ou celular
- Contato (nome servidor/sócio) da empresa
- e-mail:
- Nome completo do proprietário/Sócio Fornecedor:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- i) CPF do proprietário/Sócio Fornecedor;
 - j) Descrição material/serviço;
 - k) quantidade
 - l) marca
 - m) Valor preço unitário/mensal;
 - n) Valor global/anual)
 - CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
 - p) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias;
 - q) Forma de pagamento (depósito bancário ou boleto).
- 3.2. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- 3.3. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.
- 4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos em atendimento a Lei 14.133/2021.
- 4.2. Entrega:
- 4.2.1. Prazo: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) ou Empenho, que será encaminhada por e-mail.
- 4.2.2. Caso o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF ou Empenho não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no site do Poder Legislativo de Morro Agudo https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo_legislativo.
- 4.2.3. Local de entrega do material/prestação serviço: Sede da Câmara Municipal de Morro Agudo/SP no endereço Praça Martinico Prado, 1646 Cep-14640-097
- 4.3. Prazo de pagamento: 10 (dez) dias corridos após a prestação do serviço ou da entrega dos materiais.
- 4.4. Condições de fornecimento/serviço:
- 4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira na sede da Câmara Municipal das 8h00 às 17h00;
- 4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a proposta deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.
- 4.4.3. Não será admitida entrega parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
- 4.4.4. Em caso de detecção de defeito, a empresa fornecedora deverá substituir o equipamento com defeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ser notificada, desde que notificada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a entrega do equipamento.
- 4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF;

4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento - AF, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

4.5.3. Pela execução do serviço ou entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento - AF, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;

4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Artur Nogueira, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3(três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato/empenho terá a sua vigência de 05 (cinco) anos, com base no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da sua assinatura para execução do serviço, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da citada Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 fichas orçamentárias

05 Câmara Municipal de Morro Agudo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

05 01 Legislativo

05 01 02 Secretaria da Câmara

01 legislativa

01 031 ação legislativa

01 031 0001 processo legislativo

01 031 0001 2052 0000 Manutenção das atividades da secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação

9. PRAZO ENVIO DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

9.1. data limite para apresentação da proposta de preços: de **17/04/2024 a 19/04/2024** às 17:00h.

9.2. A proposta deverá ser enviada para o e-mail:

ricardo@camaramorroagudo.sp.gov.br ou gustavo@camaramorroagudo.sp.gov.br ou protocolizadas na secretaria da Câmara Municipal de Morro Agudo/SP no endereço Praça Martinico Prado, 1646 das 08:00h às 17:00h

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 16 de abril de 2024

ILSON PONTES GRACIOLI

Presidente da Câmara Municipal de Morro Agudo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso a internet através de infra estrutura 100% em fttx (fibra óptica) **com velocidade mínima de 800 mbps** para realização de atividades da câmara municipal de Morro Agudo/SP. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, sito a Praça Martinico Prado, 1646, Centro, Morro Agudo-SP, CEP 14640-097, com base na a legislação vigente – Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e inciso IV da Resolução 03/2024. (link da resolução)

<https://cespro.com.br/pesquisaLegislacao.php?cdMunicipio=9141&byAno=2024&cdTipo=20052-especificações e quantitativos estabelecidos abaixo>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Descrição do serviço: Fornecimento de serviços contínuos de acesso a internet, via cabo de fibra óptica, a ser instalado na sede da Câmara Municipal de Morro Agudo-SP,, através de 1 (um) link de internet, incluso o serviço de fornecimento, instalação, configuração, suporte, manutenção e equipamentos necessários em regime de comodato, com velocidade mínima de 800 mbps	1	12 meses		

1.1. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

1.2. O contrato terá a sua vigência de 05 (cinco) anos, com base no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da sua assinatura para execução do serviço, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da citada Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato, máximo de 5 anos

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - Fornecimento de link de acesso à internet, do tipo Fibra Ótica.

2.2 - Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros;

2.3 - O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

2.4 - O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;

2.5 - O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem,



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 2.8 - A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 2.9 - O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.
- 2.10 - As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo;
- 2.11 - O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE Morro Agudo, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45;
- 2.12 - O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 3. GARANTIA DE BANDA**
- 3.1 - Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.
- 4. DISPONIBILIDADE**
- 4.1 - Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- 5. INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO**
- 5.1 - Para implantação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a Câmara Municipal de Morro Agudo;
- 5.2 - A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal;
- 5.3 - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link;
- 5.4 - A Contratante poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela CONTRATADA;
- 5.5 - Caso a CONTRATADA, após efetuar o estudo de viabilidade de instalação no novo endereço solicitado, conclua que não há condições técnicas para a nova instalação de acordo com as exigências técnicas da tecnologia e prazos estabelecidos, deve então comunicar este fato a Câmara Municipal de Morro Agudo, com relatório comprovando a inviabilidade alegada. Câmara Municipal de Morro Agudo, diante de tal fato, estará desobrigada de manter o serviço de fornecimento link de acesso.
- 5.7 - Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores por parteda CONTRATANTE.
- 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 - Aceite da instalação.
- 6.1.1 - O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença de um servidor efetivo, no(s) local(is) onde forem instalados os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

6.1.2 - Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

6.1.3 - Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.

7. PRAZO PARA SUPORTE:

7.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de Morro Agudo (Manhã: 8 horas às 17 horas) com prazo máximo de 24 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

7.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara Municipal de Morro Agudo para fins de análise do problema em no máximo 6 horas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

8.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

8.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos

de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021.

8.8. Fornecer todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço prestado em comodato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante:

9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

9.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

9.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.

12. JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

11.1. A Câmara Municipal de Morro Agudo com o intuito de atender às demandas de seus Departamentos, tais como o envio contínuos de informações às fiscalizações, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às operações dos sistemas Administrativos e de Leis, atualização diária do website oficial e da Transparência Municipal, a transmissão ao vivo pela internet da "Tv CAMARA" das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como a disponibilização dos trabalhos desenvolvidos pelos Vereadores e Servidores, entre outros.

11.2. Destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet, é essencial para o funcionamento do nosso Portal da Transparência, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.

12. DAS PENALIDADES:

12.0 Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:

12.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a autorização do serviço emitida pela Contratante por meio do contrato ou empenho, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no e-mail, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento - AF;

12.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na autorização, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;

12.3. Pela execução do serviço ou entrega de mercadoria em desacordo com o descrito na autorização, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato

12.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;

12.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;

12.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração; Pública direta e indireta do Município de Morro Agudo, por até 3 (três) anos;

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

13.2 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

13.3 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Cumprir fielmente as exigências da Câmara Municipal de Morro Agudo naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de Morro Agudo, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; dependências da Câmara Municipal de Morro Agudo

14.4 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Morro Agudo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Morro Agudo.

14.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Câmara Municipal de Morro Agudo quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto e ou serviço.

15. ESCLARECIMENTOS

15.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelos e-mails:

ricardo@camaramorroagudo.sp.gov.br e gustavo@camaramorroagudo.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3851-1255.

16. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 fichas orçamentarias

05 Câmara Municipal de Morro Agudo

05 01 Legislativo

05 01 02 Secretaria da Câmara

01 legislativa

01 031 ação legislativa

01 031 0001 processo legislativo

01 031 0001 2052 0000 Manutenção das atividades da secretaria da Câmara Municipal

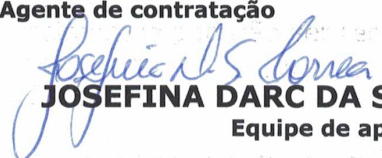
3.3.90.40.00 serviços de tecnologia da informação e comunicação


RICARDO MOTTA CHAVES

Agente de contratação


GUSTAVO TRAMONTE

Equipe de apoio


JOSEFINA DARC DA SILVA CORREA

Equipe de apoio

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Morro Agudo/SP.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 16 de abril de 2024


ILSON PONTES GRACIOLI

Presidente da Câmara